



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS**

**I – Partes:**

- (a) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 77.538.510/0001-41, com sede localizada na Rua Brasilino Moura, 253, no Bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.540-340, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada “**CONTRATANTE**”; e
- (b) **EB EDIÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob. n.º **22.269.958/0001-15**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, 1923, cj 609, neste ato representada por seu titular, doravante denominada “**CONTRATADA**”.

**II – Premissas:**

- (a) Considerando que a pandemia provocada pelo vírus Covid-19 (coronavírus) vem tendo um impacto social gigantesco, uma vez que vem atingido milhares de pessoas em todo o globo, além de sobrecarregar as unidades de saúde, vem também produzindo impactos profundos na economia;
- (b) Considerando que a **CONTRATANTE** vem suportando severos impactos em suas finanças decorrentes do inadimplemento das anuidades, fonte esta insofismável para o bom funcionamento da entidade;
- (c) Considerando que a **CONTRATANTE** tem interesse na continuidade da parceria e, conseqüentemente, da excelência nos serviços prestados;



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

(d) Considerando todo o exposto, firmam as partes acima nominadas e qualificadas o presente "SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS" de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

III – Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo promover a alteração do objeto, valor e vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O objeto do contrato passará a ser a elaboração de livro à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Pelos serviços ora aditados a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor líquido de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único:** O valor referido no caput inclui, além das demais obrigações constantes neste instrumento e o contrato exordial:

- (i) a realização de reuniões remotas e presenciais;
- (ii) deslocamentos; e
- (iii) todos os custos, materiais e despesas relacionados com a execução dos serviços, incluindo:
  - a. todos os tributos (impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais), estaduais e/ou municipais, nacionais ou estrangeiros;
  - b. todos os demais custos e despesas a serem incorridos na execução integral dos serviços.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente ajuste terá início na data da sua assinatura, tendo vigência determinada até 31 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de janeiro de 2021.

—  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ -**  
**CONTRATANTE**  
Presidente Cássio Lisandro Telles

—  
**EB EDIÇÕES EIRELI - ME - CONTRATADA**

—  
betinho:  
Eliane Maria de Jesus  
832-696-029-15

William Magalhães Santos  
104.267.119-10



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)